



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 646 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, Distrito de Antunes, na Rua Padre João, com área de 2.252,88 m², (dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), protocolado sob o nº 3471/2010;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 10, quadra 22, com área de 2.252,88 m², (dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados) de terreno urbano, de formato irregular medindo 57,96 metros de frente para a Rua Padre João; 43,34 aos fundos com o lote 09; 31,39 metros ao lado direito, sendo: 14,59m com o lote 07 da quadra 38 mais 16,80m com o lote nº 06 da quadra 38; e 61,64 metros do lado esquerdo, sendo: 36,45m com o lote 08, mais 25,19m com o lote 07, casa 72, registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob a matrícula nº 47.704, de propriedade de Valter da Conceição Pinto Franco e outros, dividida em 03 (três) lotes, sendo o lote 10 com área de 1630,06m², com frente de 30,82 m para a rua Padre João, fundos com 43,34m para lote 9, lateral direita 14,59m para o lote 7 quadra 38 mais 16,80m para o lote 6 quadra 38, total de 31,39m, lateral esquerda 22,52 m para o lote 8 mais



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

12,70m mais 24,54m para o lote 10-A em linha quebrada totalizando 59,76m; lote 10-A com área de 442,82m², sendo a frente com 14,21m para a rua Padre João, fundos 12,70m para o lote 10, lateral direita 24,54 m para o lote 10, lateral esquerda 13,93 m para o lote 8 mais 3,82m para o lote 7 casa 72 mais 27,21m para o lote 10-B em linha quebrada totalizando 44,96m; e lote 10-B com área de 180m² sendo a frente com 12,93m para a rua Padre João, fundos com 5,01m para o lote 10-A, lateral direita em linha quebrada 10,81m mais 5,05 mais 6,34m totalizando 22,20m para o lote 10-A, lateral esquerda 21,37m para lote 7 casa 72, conforme memorial descritivo arquivado nesta Prefeitura.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

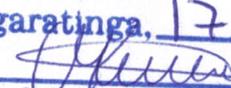
Art. 3º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2010.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 646/2010
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.
Igaratinga, 17. 12. 2010

ASSINATURA
Kelmia Moura de Oliveira
Chefe de Gabinete do Prefeito